



ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 298/75

" Autoriza a Abrir Crédito Especial para regularização das despesas de exercicios anteriores' e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros, decreta e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial da ordem de Cr\$-90.161,42 (noventa mil, cento e sessenta e / hum cruzeiros e quarenta e dois centavos), para atender os seguintes encargos:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Juros de mora de duplicatas vencidas e não pagas	Cr\$	45,00
Aquisição de obras literárias, realizada em 1.974	Cr\$	295,00
Construção de meios fios na Avenida 1º de janeiro e Cônego João Lima	Cr\$	7.500,00
Aquisição de móveis e utensilios, realizada em 1.974	Cr\$	2.629,00

DMER

Aquisição de Peças para manutenção de veiculos	Cr\$	1.337,89
Aquisição de um caminhão Chevrolet, em 1.974, através da Firma Jorlan S/A conforme nota Fiscal nº 091, de 21 de outubro de 1.974	Cr\$-	63.589,82

SERVICIOS URBANOS

Compra de materiais de construção para as obras da Prefeitura de Araguaína, realizadas em 1974	Cr\$-	15.000,00
	Cr\$-	90.161,42

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar recursos que se façam necessários à respectiva cobertura segundo as normas da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Ficam homologadas, para fins de regularização contábil, todas as despesas relacionadas nesta Lei, bem como fica a Tesouraria Municipal autorizada a proceder a quitação atualizada de todos os encargos acima citados e ainda pendentes que, por /



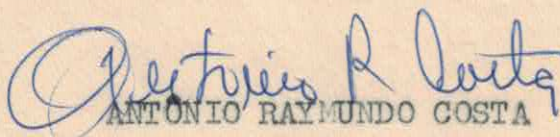
ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

esta Lei são reconhecidos como de boa procedência a todos como válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 29 dias de Setembro de 1.975.


ANTONIO RAYMUNDO COSTA

=PRESIDENTE =